



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.612, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
173.735,71.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 7.059, de 29 de dezembro de 2023, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 173.735,71 (cento e setenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.0501.04.123.0232.2,204 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Publicações e Divulgações - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	3.000,00
05.0501.04.123.0241.2,217 - 3390 31 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação Fiscal - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$	235,71
06.0601.12.122.0232.2,206 - 3390 40 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001 - Não se Aplica - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$	500,00
12.1201.17.512.0312.2,236 - 3390 39 00 000000 - FR 0501 - Outros Recursos não Vinculados - Manutenção da Limpeza Pública - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	170.000,00
Total	R\$	173.735,71

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas.

04.0401.04.122.0232.2,205 - 3390 34 00 000000 - FR 0501 - Outros Recursos não Vinculados - Remuneração, Encargos e Direitos - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R\$	96.638,41
05.0501.04.123.0241.2,206 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 -	R\$	3.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
05.0501.04.123.0241.2,206 - 3390 40 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$	235,71
05.0503.28.846.0241.0,003 - 3190 91 00 000000 - FR 0501 - Outros Recursos não Vinculados - Precatórios - Sentenças judiciais	R\$	7.987,80
06.0601.12.122.0232.2,205 - 3390 34 00 000000 - FR 0501 - Outros Recursos não Vinculados - Remuneração, Encargos e Direitos - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R\$	59.282,56
06.0601.12.122.0232.2,206 - 3390 47 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001 - Não se Aplica - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Obrigações tributárias e contributivas	R\$	500,00
13.1302.08.244.0322.2,343 - 3390 30 00 000000 - FR 0501 - Outros Recursos não Vinculados - Alimentação SCFV/ Acolhimento - Material de consumo	R\$	6.091,23
Total	R\$	173.735,71

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 89
e publicado (a)
Em 13 / 12 / 24